



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE GUAXUPÉ – MG**

Às 09h00min do dia 22 de junho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Guaxupé, situada na Rua Domit Cecílio, 780, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Jairo Vianna Ramos**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Iolanda Lopes Cordeiro (**servidora mais antiga da Vara na Justiça do Trabalho – desde 09/1979**), pelos servidores Antônio Donizeti Dias, Aulinor Ribeiro Sobrinho, Ederson de Souza Félix, José Furlan Neto, Leni Helce Elias de Melo Tauil, Márcio Matias Ribeiro, Mauro Sérgio da Silva, Ronaldo Jacinto Penha, Vânia Ribeiro da Silva, Mônica Ramos Cipollini (estagiária), Bruna Carnevalli Maimone (estagiária) e Rafael Marcos Ferreira (FENEIS). Ausentes os servidores Rony Carlos Pires e Vinícius Alencar de Carvalho, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 653 (seiscentos e cinquenta e três) processos até a presente data, média de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) processos por dia útil, tendo sido observada uma diminuição da ordem de 44,39% (quarenta e quatro vírgula trinta e nove por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 22/06/2010:

a) rito sumaríssimo: 05/07/2010;

b) rito ordinário: 12/07/2010;

c) prosseguimento da instrução: 07/10/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 109 (cento e nove) cartas precatórias, das quais 98 (noventa e oito) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 89 (oitenta e nove) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 44 (quarenta e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 169 (cento e sessenta e nove) autos de processos na instância superior, sendo que 67 (sessenta e sete) foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Não há autos de processos com carga para o MM. Juiz do Trabalho.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 40 (quarenta) autos de processos com carga, das quais 1 (uma) vencida e cobrada.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 8 (oito) autos de processos com carga, todas no prazo.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 779 (setecentos e setenta e nove) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 22 (vinte e dois) aguardam cumprimento, 4 (quatro) se encontram com o prazo vencido, porém justificados em razão de serem mandados que foram encaminhados ao Foro de Uberaba para entrega dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 9 (nove) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 571 (quinhentos e setenta e um) processos em execução, dos quais 571 (quinhentos e setenta e um) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e nenhum do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Guaxupé se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual no ano de 2009, sendo a média apurada 1.071 (hum mil e setenta e um) processos.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Guaxupé, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 5 (cinco) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 22/06/2010 havia 5 (cinco) processos:

a) rito sumaríssimo: 2 (dois) processos;

b) instrução: 2 (dois) processos;

c) tentativa de conciliação na fase de execução: 1 (um) processo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Exame dos autos dos processos números 00534/10, 00526/10, 00535/10, 00399/07 e 00482 /10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a boa prática da colagem dos comprovantes de entrega postal no verso das notificações iniciais.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90084/10, 90064/10, 90083/10, 90105/10, 90070/10, 90106/10, 90102/10, 90052/08, 90013/09 e 90029/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01420/09, 00241/10, 01584/09, 00239/10, 00124/10, 00105/10, 00282/10, 00167/10 e 00122/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01202/07, 00260/06, 00947/09, 00984/09, 00997/09, 01040/09, 01250/09, 01179/09, 00631/07 e 00626/06 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que não há processos adiados *sine die*.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00387/10, 00451/10, 00261/10, 00383/10, 00257/10, 00086/10, 00353/10, 00074/10, 00083/10 e 00249/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – A Sra. Diretora de Secretaria informou que não há inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Guaxupé.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00330/10, 00458/10, 00478/10, 00436/10, 00437/10, 00485/10, 00375/10, 00376/10, 00377/10 e 00298/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Jairo Vianna Ramos, lavra sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00333/08, 00581/10, 01281/08, 01586/09, 00066/10, 00506/09, 00015/10, 01473/09, 00099/10 e 00081/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que não há processo com precatório expedido, no ano em curso, até a presente data.

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 22/06/2010:

- a) **rito sumaríssimo**: 14 (quatorze) dias;
- b) **prosseguimento da instrução**: 6 (seis) dias.

Para audiências futuras, com base em informações prestadas pela Diretora da Vara no dia 22/06/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias (05/07/2010);
- b) **rito ordinário**: 20 (vinte) dias (12/07/2010);
- c) **prosseguimento da instrução**: 107 (cento e sete) dias (07/10/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 28/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

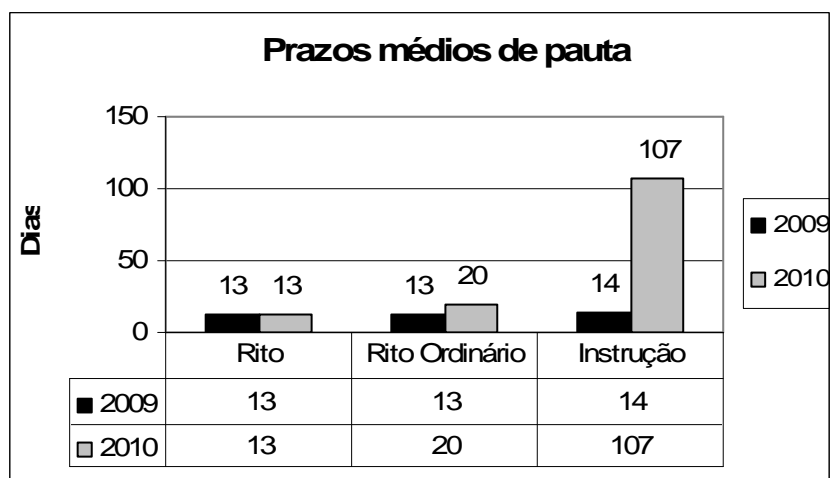
- a) **rito ordinário**: 13 (treze) dias;
- b) **prosseguimento da instrução**: 28 (vinte e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário**: 13 (treze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 14 (quatorze) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) média de 1,97 (hum vírgula noventa e sete) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 73 (setenta e três), média de 0,32 (zero vírgula trinta e dois) por dia;
- c) decisões de embargos à execução:** 97 (noventa e sete), média de 0,43 (zero vírgula quarenta e três) por dia;
- d) total:** 614 (seiscentos e quatorze) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,73 (dois vírgula setenta e três) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	444	1,97
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	73	0,32
Decisões de embargos à execução	97	0,43
Total	614	2,73

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Guaxupé, no decorrer do mês de maio de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 62 (sessenta e dois), média de 2,95 (dois vírgula noventa e cinco) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 38 (trinta e oito), média de 1,81 (um vírgula oitenta e um) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 24 (vinte e quatro), com média de 1,14 (um vírgula quatorze) por dia;
- d) audiências de instrução:** 44 (quarenta e quatro) média de média de 2,1 (dois vírgula um) por dia;
- e) total de audiências:** 168 (cento e sessenta e oito) audiências, média de 8 (oito) por dia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Audiências/mês maio	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	62	2,95
Procedimento comum	38	1,81
Tentativa conciliação	24	1,14
Instrução	44	2,1
Total	168	8

No mês de maio de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 26 (vinte e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 4 (quatro) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, na Vara do Trabalho de Guaxupé, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira e as sextas-feira, se necessidade houver, a partir das 13h00min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e variável para as instruções, já que o Juízo realiza em média duas instruções por dia, sendo uma às 13h00min e 15h30min. A média de audiências realizadas varia de acordo com o fluxo de ações ajuizadas.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a boa prática no que tange à existência da sala de audiência prévia (conciliatória) efetivamente utilizada pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Jairo Vianna Ramos, simultaneamente com as audiências de prosseguimento da instrução.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que não há auxílio fixo designado uma vez que não alcançou o número mínimo de processos previstos na Instrução Normativa 01/2006 do TRT/3ª Região.

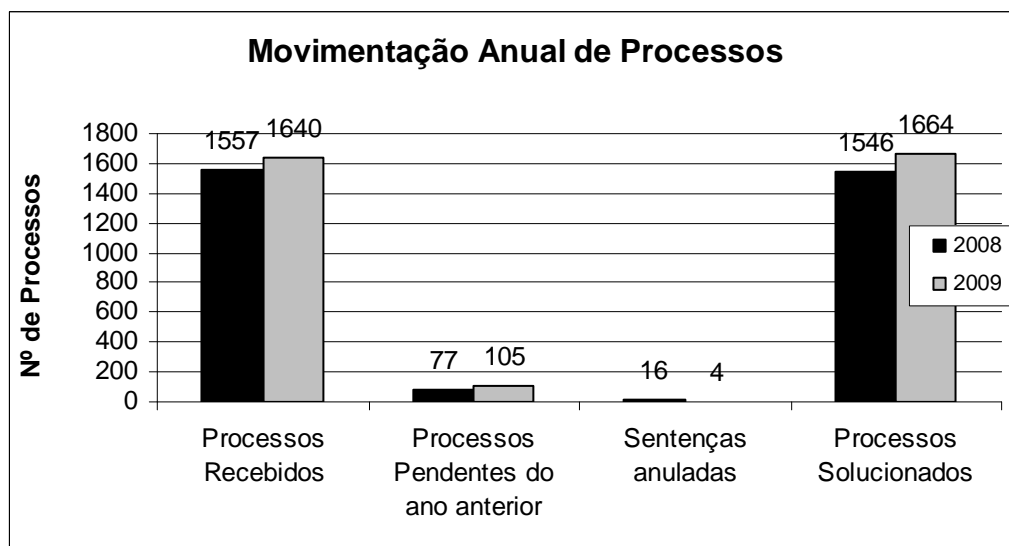
V) PRODUÇÃO - Do total de 1.640 (hum mil, seiscentos e quarenta) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,29 (sete vírgula vinte e nove) por dia útil, 105 (cento e cinco) pendentes de 2008 e 4 (quatro) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.664 (hum mil, seiscentos e sessenta e quatro) processos, registrando uma produção de 95,14% (noventa e cinco vírgula quatorze por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

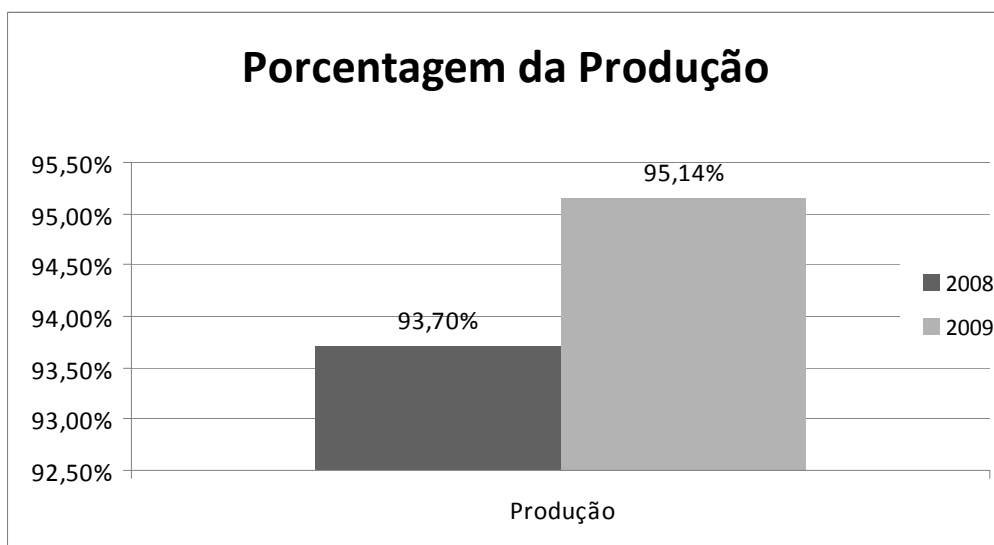
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.557 (hum mil, quinhentos e cinquenta e sete) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.546 (hum mil, quinhentos e quarenta e seis) processos, 77 (setenta e sete) pendentes de 2007 e 16 (dezesesseis) sentenças anuladas, com uma produção de 93,70% (noventa e três vírgula setenta por cento), o que representou, em 2009, um aumento de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1557	1640
Processos Pendentes do ano anterior	77	105
Sentenças anuladas	16	4
Processos Solucionados	1546	1664
Produção	93,70%	95,14%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Guaxupé, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$364.953,92	R\$313.400,69

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$810.580,02 e do Imposto de Renda em R\$361.689,64. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho de Guaxupé está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

VII) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Guaxupé as Portarias de 01/2002, que trata da identificação do servidor nas petições protocolizadas na Vara do Trabalho de Guaxupé; 02/2002, que trata de elaboração de cálculos; 01/2005, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pela Diretora de Secretaria e 01/2010, que regulamenta os procedimentos para aplicação do artigo 666 do CPC.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Guaxupé.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 5 (cinco) pessoas no período de 13h15min às 14h45min do dia da correição de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10/06/2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

f) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n°s 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não haver processos em tramitação na Vara do Trabalho de Guaxupé, ainda em fase de conhecimento e distribuídos até 31/12/2007.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a excelente qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Guaxupé, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14h30min, do dia 22 de junho de 2010, em sessão pública, antecedida de pregoão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor do Desembargador Corregedor acima nominado, foi composta pelo Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria Simon Cameron Maroni Safe Silveira e pelo servidor Luigi Adriano Pereira de Souza.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Jairo Vianna Ramos
Juiz do Trabalho Titular

Iolanda Lopes Cordeiro
Diretora de Secretaria

Antônio Donizeti Dias, Aulinor Ribeiro Sobrinho, Ederson de Souza Félix



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

José Furlan Neto, Leni Helce Elias de Melo Tauil, Márcio Matias Ribeiro

Mauro Sérgio da Silva, Ronaldo Jacinto Penha, Vânia Ribeiro da Silva